

**PARECER N° 828/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 137/2011.**

Trata-se do Projeto de Lei n° 137/2011, de autoria do nobre vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de canteiros em casos de readequação geométrica, rotatórias, estreitamento de vias e casos similares, mantendo-se ou estabelecendo a permeabilidade do solo, ou seja, com a remoção do capeamento asfáltico original, expondo o solo antes da instalação, e dá outras providências.

A iniciativa objetiva a manutenção ou o restabelecimento da permeabilidade do solo mediante a remoção da camada asfáltica original quando houver a instalação de rotatórias, a readequação geométrica ou o estreitamento de vias.

Nesse sentido, o projeto determina que nos locais das referidas obras de engenharia supracitadas, deverão ser construídos canteiros sem qualquer tipo de impermeabilização em sua base, de forma a permitir a infiltração de águas pluviais. A iniciativa também versa sobre especificações técnicas quanto à altura e proibições quanto à obstrução da circulação de pedestres ou seu acesso a edificações.

Na visão do nobre Autor, a iniciativa é justificada porque é necessário reverter o processo de impermeabilização do solo. Consequência de diversos fatores, inclusive das obras de engenharia diversas, o uso de asfalto e concreto nas obras criou um ciclo vicioso quanto à criação e expansão de "ilhas de calor", fenômeno que estimula as enxurradas agrava as enchentes na cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/2012

Alfredinho – PT – Presidente

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB – Relator

José Ferreira – Zelão – PT